

## **Edital MCT/CNPq/MS-SCTIE-DECIT Nº 25/2006**

### **Seleção pública de propostas para apoio às atividades de pesquisa direcionadas ao estudo de Doenças Negligenciadas**

O Ministério da Saúde – MS e o Ministério da Ciência e Tecnologia – MCT, por intermédio do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico – CNPq, tornam público o presente Edital e convocam os interessados a apresentarem propostas, nos termos aqui estabelecidos.

#### **1. INFORMAÇÕES GERAIS**

##### **1.1. Objetivo**

O presente edital objetiva fomentar a pesquisa sobre Doenças Negligenciadas através do apoio a projetos de pesquisa que contribuam de modo efetivo para o avanço do conhecimento, a geração de produtos e dêem subsídios para a formulação, implementação e avaliação de ações públicas voltadas para melhoria das condições de saúde da população brasileira e para a superação de desigualdades regionais e socioeconômicas.

##### **1.2. Temas/Linhas de Apoio**

O presente Edital contempla projetos de Pesquisa e Desenvolvimento acerca das temáticas abaixo descritas:

###### **Tema I - DENGUE**

###### **Linhas de Apoio:**

###### **a) Vetores**

- Construção de indicadores entomológicos não larvários, operacionalmente viáveis em campo, para utilização como indicadores de risco de ocorrência de dengue e de densidade de infestação.
- Estudo dos mecanismos de resistência de *Aedes* a inseticidas, de sua capacidade vetorial e das relações entre resistência e capacidade vetorial.
- Avaliações da capacidade vetorial de *Aedes albopictus*.
- Estudos da interação vírus-inseto-vetor.
- Avaliação de fatores entomológicos e socioambientais determinantes na estratificação geográfica quanto ao grau de risco de transmissão de dengue em grandes centros urbanos.

###### **b) Epidemiologia, vigilância e controle**

- Desenvolvimento de modelos preditivos do risco de transmissão de infecção pelos vírus da dengue.

- Desenvolvimento e aplicação de metodologias de avaliação de processos, resultados, impacto epidemiológico e econômico das ações de controle de dengue.
- Avaliação de conhecimentos, percepção de risco e práticas da população em relação à dengue visando aprimoramento do componente de comunicação e mobilização social do Programa Nacional de Controle da Dengue.
- Desenvolvimento de novas tecnologias e estratégias de controle vetorial com vistas ao aprimoramento do Programa Nacional de Controle da Dengue.
- Estudo de fatores preditivos de risco de ocorrência de formas graves de dengue.

### **c) Estudos clínico-laboratoriais**

- Estudos clínico-epidemiológicos de apresentações não usuais de dengue.
- Desenvolvimento de novas metodologias de diagnóstico rápido para a dengue, economicamente viáveis para aplicação em grande escala e em condições de campo.
- Estudos sobre a interação vírus-hospedeiro humano.
- Estudos moleculares do vírus da dengue e suas relações com os padrões epidemiológicos da doença no país.
- Desenvolvimento de metodologias de diagnóstico laboratorial diferencial entre o vírus da dengue e outros flavivírus.
- Desenvolvimento de modelos animais para dengue.

## **Tema II - DOENÇA DE CHAGAS**

### **Linhas de Apoio:**

#### **a) Doença de Chagas na Amazônia**

- Determinação dos mecanismos de transmissão de *T. cruzi* para humanos.
- Ecologia dos ciclos de transmissão e avaliação de riscos e impacto do desmatamento.
- Caracterização das espécies de triatomíneos; relações sistemáticas e filogenéticas das populações; mapeamento de ecótopos; processo de domiciliação e potencial vetorial.
- Isolamento de cepas de *T. cruzi* e genotipagem; determinação de suscetibilidade a drogas utilizadas no tratamento.
- Desenvolvimento de estudos clínico-parasitológicos de pacientes de casos autóctones, com ênfase na clínica da fase aguda por transmissão oral.
- Inovação em tecnologias de controle de vetores e vigilância entomológica.
- Estudos de geo-referenciamento de casos agudos e transmissão vetorial.

- Desenvolvimento de sistemas de integração e disponibilização de dados (casos humanos e vetores).

#### **b) Controle da doença e controle do vetor extra-Amazônia**

- Reconhecimento de espécies, características da distribuição em ecótopos naturais e peri-domicílio, estudo da capacidade e competência vetorial, em especial das espécies *P. megistus*, *T. braziliensis*, *T. pseudomaculata*, *T. sórdida*, *T. rubrovaria*, *P. lutzi*.
- Sensibilidade e resistência de espécies de triatomíneos a inseticidas.
- Estudo sobre os padrões físicos das moradias e sua vulnerabilidade à invasão ou instalação do vetor.
- Identificação de vetores potencialmente relacionados com surtos (microepidemias).
- Estudos de biologia do vetor, fonte alimentar e/ou de sua interação com grupos de *T. cruzi*.

#### **c) Manejo de pacientes: busca de novas drogas e aperfeiçoamento da quimioterapia**

- Padronização de ensaios de monitoramento de cura parasitológica para avaliação de tratamento (em rede associada com pesquisa clínica).
- Ensaios clínicos em pacientes crônicos de drogas com potencial terapêutico para *T. cruzi* e já existentes no mercado.
- Estudos de otimização do uso do benzonidazol em associação a outros potenciais tripanocidas e/ou imunomoduladores.

#### **d) Busca de marcadores de evolução e prognóstico da Doença de Chagas crônica e de resistência do *T. cruzi* a drogas**

- Busca de marcadores moleculares em isolados do parasita e em pacientes chagásicos que possibilitem a identificação da transição entre os estágios clínicos da doença crônica, com uso de genômica, proteômica e novas tecnologias, com vistas a desenvolvimento de indicadores de prognóstico.
- Estudos para esclarecimento da fisiologia e da imunopatologia da doença crônica, em especial quanto a mecanismos de controle da multiplicação do *T. cruzi*.
- Estudos do perfil de resistência a drogas dos parasitos isolados de diferentes formas clínicas, regiões geográficas e sua associação aos grupos de *T. cruzi*.

### **Tema III - HANSENÍASE**

#### **Linhas de Apoio:**

- a) Novos testes para diagnóstico, resistência, suscetibilidade genética e transmissão da hanseníase.**

- Estudos clínico-epidemiológicos sobre a transmissão intra e extra familiar da hanseníase.

**b) Marcadores preditivos da reação hansênica.**

**c) Marcadores de grupos de risco relacionados à recidiva, resistência medicamentosa e de suscetibilidade genética.**

- Determinação da taxa de recidiva e de resistência medicamentosa na hanseníase.

**d) Novos esquemas e regimes para o tratamento da hanseníase e reações hansênicas.**

- Validação dos critérios de diagnóstico operacional.
- Magnitude dos efeitos adversos dos medicamentos utilizados na hanseníase.
- Demanda dos pacientes de hanseníase pós-alta.

**e) Avaliação das estratégias para o controle da hanseníase na atenção básica em saúde.**

- Avaliação das estratégias de prevenção e reabilitação nos diferentes níveis de complexidade da atenção.
- Avaliação das estratégias de informação, educação e comunicação para hanseníase.
- Magnitude das co-morbidades e mortalidade em hanseníase.
- Validação dos indicadores epidemiológicos e operacionais do controle da hanseníase.

## **Tema IV - LEISHMANIOSES**

### **Linhas de Apoio:**

**a) Estudo do parasita.**

- Características do parasita que influenciem na apresentação clínica, resposta ao tratamento e virulência.
- Características do parasita que orientem o desenvolvimento de vacinas ou drogas.
- Estudos eficientes e inovadores utilizando técnicas de garimpagem e exploração das informações dos genomas, sem prejuízo de estratégias 'clássicas', imunológicas ou celulares/moleculares.

**b) Estudo das doenças**

- Abordagens prognósticas: desenvolvimento e avaliação de marcadores, de indicadores de gravidade e de resposta terapêutica.
- Estudos da fisiopatologia da doença, genética e imunologia do hospedeiro.

- Estudos de impacto clínico e terapêutico de co-infecção e co-morbidade.

### **c) Diagnóstico**

- Na leishmaniose visceral: desenvolvimento e validação de testes de realização rápida.
- Na leishmaniose tegumentar: desenvolvimento de testes parasitológicos clássicos ou moleculares, relevantes para pauci-parasitários, sem prejuízo de propostas para melhoria de diagnósticos já existentes.
- Testes que permitam a detecção precoce da doença.

### **d) Tratamento**

- Desenvolvimento de ferramentas para viabilizar testes de 'larga escala' de bibliotecas combinatórias de compostos.
- Desenvolvimento de novos regimes terapêuticos com as drogas existentes ou combinações das drogas já aprovadas, que contemplem aspectos como eficácia, custo efetividade e segurança.
- Estudos de fase III, desde que complementados com recursos financeiros e/ou logísticos de outras fontes <sup>[1]</sup>.

### **e) Vacinas**

- Produção de conhecimento de mecanismos.
- Avaliação de marcadores putativos de proteção no homem, outros primatas e cães (não há prioridade para testes de candidatos vacinais).

### **f) Vetores**

- Estudos da diversidade de espécies de flebotomíneos associados à transmissão das leishmanioses, sua distribuição geográfica e associação com impacto ambiental.
- Avaliação da capacidade e competência vetorial de flebotomíneos sugeridos como vetores das leishmanioses.
- Estudos sobre a composição da saliva dos flebotomíneos vetores e suas propriedades com os desdobramentos sobre patogênese e proteção.
- Resposta anti-saliva como marcador epidemiológico na população em área endêmica.

### **g) Reservatórios**

- Estudos sobre capacidade e competência dos reservatórios para contribuir na manutenção do ciclo e transmissão das doenças.

### **h) Controle**

- Investigação da possibilidade de transmissão transfusional das leishmanioses.
- Desenvolvimento e avaliação de estratégias de educação ambiental e em saúde, incluindo a associação de estudos entomológicos e de reservatórios, como método de controle de transmissão.
- Avaliação da efetividade das atuais estratégias de controle. Serão priorizados estudos sobre o controle vetorial da Leishmaniose Visceral.
- Avaliação de custo-efetividade de diferentes formas de implementação e operacionalização das estratégias de controle da Leishmaniose Visceral.
- Desenvolvimento de modelos matemáticos, computacionais ou estatísticos que incorporem aspectos referentes às heterogeneidades associadas ao processo de transmissão das leishmanioses, de forma a subsidiar a avaliação das diferentes estratégias de controle.
- Associação de estudos entomológicos voltados para as práticas de educação ambiental, relevantes para prevenção e controle das leishmanioses.

## **Tema V - MALÁRIA**

### **Linhas de Apoio:**

- a) Estudos clínicos e pré-clínicos.
- b) Identificação de novos alvos para vacinas, diagnóstico, imunoterapia; utilizando informações oriundas das tecnologias de genoma, pós-genoma, incluindo aspectos funcionais e bioinformática.
- c) Estudos sobre mecanismos moleculares de resistência de parasitas a drogas e de vetores a inseticidas, identificação de novos alvos e desenvolvimento de novos produtos, em particular a partir da biodiversidade e de conhecimento da genômica e pós-genômica, incluindo aspectos funcionais e bioinformática.
- d) Estudos de fisiopatologia, incluindo estudos moleculares do parasita, e terapêutica de formas graves de malária por *P. falciparum* e *P. vivax*.
- e) Estudos epidemiológicos em áreas endêmicas e fora delas, em particular sobre prevalência e papel de portadores assintomáticos de parasita e de vetores (competência vetorial), e proposição de métodos alternativos de controle.

## **Tema VI - TUBERCULOSE**

### **Linhas de Apoio:**

- a) Estudo dos indicadores de serviços de saúde (estrutura, processo e resultado), sociais, antropológicos e econômicos para a avaliação do controle da tuberculose.
- b) Estudo de parâmetros da dinâmica da tuberculose e sua aplicação na vigilância epidemiológica.
- c) Distribuição espacial e caracterização de áreas de risco para tuberculose.

- d) Estudo de contatos de tuberculose pulmonar e mecanismos de transmissão e medidas controle.
- e) Eficácia e efetividade de novos medicamentos, novos esquemas, e novos regimes terapêuticos e profiláticos para tuberculose.
- f) Validade, confiabilidade e custo efetividade de novos métodos diagnósticos para tuberculose.
- g) Farmacocinética e farmacovigilância da tuberculose.
- h) Impacto epidemiológico do HAART na morbidade e mortalidade por tuberculose em pessoas vivendo com HIV/AIDS.
- i) Eficácia e efetividade de medidas de biossegurança para tuberculose nas unidades de saúde nos diferentes níveis.
- j) Farmacogenética, imunopatogenia e marcadores de infecção, doença, cura e recidiva da tuberculose
- k) *M. tuberculosis*: genotipagem, virulência e fatores ecológicos associados.
- l) Repercussões sociais e ocupacionais das seqüelas da tuberculose.
- m) Pesquisa e desenvolvimento de novos métodos diagnósticos, novas vacinas e novos medicamentos para tuberculose.
- n) Eficácia e efetividade de novas vacinas para tuberculose.

**Tema VII - TEMAS TRANSVERSAIS** (Aspectos que podem ser de utilidade para as diversas enfermidades do programa de doenças negligenciadas).

**Linhas de Apoio:**

- a) Projetos sobre Cargas de Doenças Negligenciadas visando sua mensuração, monitoramento e/ou análise e investigação de tendências epidemiológicas.
- b) Estudos de bioinformática ou biologia computacional para exploração dos genomas dos agentes infecciosos e/ou vetores das doenças alvo, visando em particular a identificação de alvos moleculares para o desenvolvimento de fármacos, vacinas e diagnósticos.
- c) Sistemas de avaliação de alto desempenho para exploração de compostos ou bibliotecas combinatórias disponíveis e estruturação de bancos de dados sobre relações estrutura-atividade.
- d) Investigação de tecnologias transversais em vacinologia (adjuvantes, novas abordagens).
- e) Desenvolvimento de estratégias educacionais e de comunicação para mobilização social.

### 1.3. Diretrizes

1.3.1 Na Faixa I de recursos (ver item 1.6.2) poderão ser financiadas propostas de pequeno porte, quando estas apresentarem mérito técnico-científico e relevância que dispensem a realização de estudos de maior porte.

1.3.2. Na Faixa II de recursos (ver item 1.6.2), obterão prioridade para atendimento propostas que contemplem mais de um tema, ou que contemplem maior número de questões ou problemas relacionados aos temas/linhas de apoio.

1.3.3 Os projetos submetidos na Faixa III de recursos (ver item 1.6.2) deverão obrigatoriamente apresentar abordagem transversal, contemplando diferentes temas.

1.3.4. Os estudos deverão ser preferencialmente cooperativos, envolvendo diferentes instituições.

### 1.4. Cronograma

Evento	Data
Lançamento do edital no D.O.U.	02/06/2006
Submissão das propostas à <b>1ª. Etapa</b>	De 02/06/2006 a 16/07/2006
Divulgação dos resultados da seleção à <b>1ª. Etapa</b>	Até 28/08/2006
Submissão das propostas à <b>2ª. Etapa</b>	De 11/09/2006 a 11/10/2006
Divulgação do resultado final	Até 27/11/2006
Início da contratação dos projetos	A partir de 08/12/2006

1.4.1. Este Edital prevê a submissão e julgamento das propostas em duas etapas.

1.4.1.1. Primeira Etapa - Os proponentes deverão apresentar PROPOSTA INICIAL, conforme item 2.2.1 deste Edital, observando as Diretrizes Gerais especificadas no item 1.3. O Comitê Temático selecionará as propostas que participarão da Segunda Etapa podendo sugerir: modificações que busquem o aperfeiçoamento das propostas, como adequações do projeto e/ou da equipe; agrupamentos de propostas; novas cooperações entre instituições e/ou formação de redes de pesquisa.

1.4.1.2. Segunda Etapa – Os proponentes que tiverem a proposta recomendada pelo Comitê Temático na Primeira Etapa deverão apresentar PROJETO COMPLETO em conformidade com as sugestões indicadas pelo Comitê Temático e atendendo aos critérios e requisitos constantes no item 2.2.2 deste edital.

1.4.2. O Coordenador de Proposta Inicial selecionada na Primeira Etapa poderá ser convocado a participar obrigatoriamente de reunião conjunta, em data a ser estabelecida por este Conselho, com representantes do Ministério da Saúde, do CNPq e do Comitê Temático. Essa reunião buscará facilitar a adequação das propostas às sugestões do Comitê Temático, conforme item 1.4.1.1. Caso o coordenador esteja impossibilitado de comparecer à reunião, deverá indicar um membro de sua equipe para representá-lo. Em caso de não comparecimento do Coordenador ou de seu representante, a proposta será excluída da concorrência.

1.4.3. O agrupamento de propostas selecionadas na Primeira Etapa, se recomendado pelo Comitê Temático, resultará na apresentação de uma única proposta na Segunda Etapa, com apenas um coordenador. Neste caso a equipe de pesquisadores deverá indicar formalmente, no corpo do projeto, um Vice-Coordenador que será co-



responsável pela coordenação e desenvolvimento da proposta, assumindo as responsabilidades do Coordenador quando este estiver impedido por qualquer motivo eventual.

1.4.3.1. O Coordenador deverá organizar a participação dos demais pesquisadores recomendados pelo Comitê Temático na Primeira Etapa de Julgamento, definindo claramente as tarefas específicas de cada pesquisador e enfatizando os pontos de integração no desenvolvimento do projeto de pesquisa a ser submetido à Segunda Etapa de Julgamento.

1.4.4. O Comitê Temático poderá recomendar a formação de rede de pesquisa entre propostas selecionadas na Primeira Etapa. Neste caso as propostas serão apresentadas separadamente na Segunda Etapa pelos mesmos coordenadores da Primeira Etapa. No corpo de cada Projeto Completo deverão estar evidenciados os mecanismos de gestão da rede de pesquisa e a participação de cada instituição. O orçamento do projeto deverá prever recursos financeiros destinados a organização e gestão da rede.

1.4.4.1. Caberá ao Comitê Temático determinar a forma de coordenação das redes de pesquisa.

## **1.5. Público Alvo**

1.5.1. Poderão apresentar propostas, na qualidade de coordenador do projeto, pesquisadores com título de doutor, vinculados a instituições brasileiras: de ensino superior, institutos ou centros de pesquisa e desenvolvimento, públicos ou privados, todos sem fins lucrativos, doravante denominados instituição de execução do projeto, individualmente ou, preferencialmente, em parceria com os seguintes tipos de entidades abaixo caracterizadas, doravante denominadas instituições colaboradoras:

- instituições de Ensino Superior
- empresas que desenvolvam projetos inovadores ou portadores de tecnologia agregada, sejam elas públicas, privadas, residentes nas incubadoras ou parques tecnológicos, ou microempresas e empresas de pequeno porte;
- serviços de saúde, unidades técnicas ou entidades de direito público de governos estaduais e municipais;
- empresas da iniciativa pública ou privada ou de capital misto;
- centros e fundações de pesquisa e desenvolvimento;
- OSCIP (Organização da Sociedade Civil de Interesse Público);
- organizações não governamentais de pesquisa; e
- consórcio de entidades sem fins lucrativos.

1.5.2 No caso de formação de consórcios com empresas públicas ou privadas, o pesquisador deverá ter o endosso formal de todas as instituições envolvidas com o projeto, assegurando a disponibilidade de instalações e de equipamentos para a sua execução.

## **1.6. Recursos Financeiros**

1.6.1. As propostas aprovadas serão financiadas com recursos no valor global estimado de R\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de reais). Os recursos alocados neste Edital são oriundos do Departamento de Ciência e Tecnologia da Secretaria de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde - DECIT/SCTIE/MS. Os recursos serão liberados a depender da transferência orçamentária e financeira do Fundo Nacional de Saúde – FNS, conforme abaixo:

- R\$ 10.000.000 (dez milhões de reais) em 2006;

- R\$ 10.000.000 (dez milhões de reais) em 2007.

1.6.2. Os recursos serão alocados neste Edital conforme demonstrado no quadro abaixo:

Faixa	Valores solicitados por projeto em R\$	Estimativa dos recursos (R\$) totais destinados para a faixa
I	Até 200.000	R\$2.000.000,00
II	De 200.001 a 500.000	R\$8.000.000,00
III	De 500.001 a 2.000.000	R\$10.000.000,00

1.6.3. Em havendo sobra de recursos em uma das faixas, o montante poderá ser remanejado entre as demais faixas, observando-se sempre a classificação de mérito e a viabilidade aprovada pelo CNPq e pelo DECIT/SCTIE/MS.

1.6.4. Parcela mínima de 30% (trinta por cento) desse valor global será destinada a projetos desenvolvidos por pesquisadores vinculados a instituições executoras sediadas nas regiões Norte, Nordeste e Centro Oeste, caso haja projetos qualificados.

1.6.5. Os recursos serão liberados de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira do CNPq, a depender da transferência orçamentária e financeira de recursos do Departamento de Ciência e Tecnologia da Secretaria de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos – DECIT/SCTIE/MS, oriundos do Fundo Nacional de Saúde - FNS.

1.6.6. A liberação da segunda parcela de recursos ficará condicionada à aprovação de relatório parcial.

## 1.7. Itens financiáveis

Serão financiados itens referentes a capital e custeio, compreendendo:

### a) Custeio:

- material de consumo, componente e/ou peça de reposição de equipamentos, *software*, instalação, recuperação e manutenção de equipamentos;
- passagens e diárias (de acordo com a [Tabela de Valores de Diárias para Auxílios Individuais e Bolsas de Curta Duração](#)), preferencialmente destinadas a atividades de campo ou suporte de especialistas para desenvolvimento do projeto ou deslocamento de pesquisadores para organização e gestão de rede de pesquisa;
- serviços de terceiros (pessoa física ou jurídica) – pagamento integral ou parcial de contratos de manutenção e serviços **de caráter eventual** (os serviços como aplicação

de questionários ou atividades similares devem ser solicitados por tarefa e não por tempo de execução);

- despesas acessórias, especialmente as de importação e as de instalações necessárias ao adequado funcionamento dos equipamentos.

**b) Capital:**

- equipamentos;
- material permanente;
- material bibliográfico.

1.7.1. Qualquer pagamento a pessoa física deve ser realizado de acordo com a legislação em vigor, de forma a não estabelecer vínculo empregatício.

1.7.2. Quando aplicável, a proposta deve incluir as despesas acessórias decorrentes da importação de equipamentos, material permanente e material de consumo, em até 15% (quinze por cento) do montante previsto para gastos com importação. Estas despesas devem ser lançadas em Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. Para o cálculo das despesas no exterior, considerar US\$ 1,00 (um dólar americano) equivalente a R\$ 2,30 (dois reais e trinta centavos).

1.7.3. Não são permitidas despesas com contratação ou complementação salarial de pessoal técnico e administrativo e as de rotina tais como contas de luz, água, telefone, correio, reprografia e similares, e obras civis (ressalvadas as obras com instalações e adaptações necessárias ao adequado funcionamento de equipamentos), entendidas como despesas de contrapartida obrigatória da instituição de execução e instituições colaboradoras.

1.7.4. É vedado o pagamento, a qualquer título, a servidor da administração pública, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviços de consultoria ou assistência técnica.

1.7.5. Todos os itens financiados devem estar diretamente relacionados ao objeto e às atividades do projeto.

1.7.6. As demais despesas deverão ser de responsabilidade do proponente e/ou da instituição de execução a título de contrapartida.

1.7.7. Para contratação ou aquisição de bens e serviços deverá ser observada a legislação vigente, bem como as normas do CNPq, disponíveis no endereço [www.cnpq.br/prestacaocontas/legislacao.htm](http://www.cnpq.br/prestacaocontas/legislacao.htm).

**1.8. Prazo de execução**

Os projetos a serem apoiados pelo presente Edital poderão ter seu prazo de execução estabelecido em até 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da data da primeira liberação de recursos.

## 2. Requisitos e Condições

Os requisitos e condições indicados a seguir são válidos para o presente Edital.

### 2.1. Quanto ao Coordenador e à equipe:

2.1.1. Coordenador deve atender aos itens abaixo relacionados:

- ter currículo cadastrado na Plataforma Lattes, disponível no endereço <http://lattes.cnpq.br/>, para que seja possível a validação da proposta enviada;
- ser pesquisador doutor atuante na área, evidenciado pelas informações constantes no currículo Lattes atualizado até a data final de submissão de propostas;
- estar vinculado a uma universidade, instituição de ensino e/ou pesquisa, ou centro de pesquisa público ou privado, sem fins lucrativos;
- não coordenar e/ou apresentar mais de uma proposta para este Edital.

2.1.2. A equipe deve atender aos itens abaixo relacionados:

- todos os integrantes da equipe, **classificados na função de pesquisador**, deverão ter currículo cadastrado na Plataforma Lattes, disponível no endereço <http://lattes.cnpq.br/>, para que seja possível a validação da proposta enviada;
- em casos de associação, os envolvidos devem apresentar mecanismos definidos de cooperação, explicitados na proposta, designando um pesquisador como coordenador;
- somente deverão ser incluídos na proposta pesquisadores, técnicos e instituições colaboradoras que tenham prestado anuência formal por escrito, mantida sob a guarda do coordenador do projeto.

### 2.2. Quanto à Proposta

2.2.1. A **PROPOSTA INICIAL** a ser apresentada para a Primeira Etapa, através de preenchimento obrigatório de Formulário Estruturado anexo a este edital (**ANEXO 1**), deverá conter:

- indicação de pelo menos um dos temas citados no item 1.2 deste Edital, apresentando clara identificação com o tema escolhido;
- delineamento dos principais problemas a serem abordados;
- hipótese(s);
- objetivos;
- descrição resumida da metodologia do projeto;
- texto de no máximo 2 páginas justificando a relevância do projeto, com ênfase nas vantagens existentes no grupo (p.ex., formato multidisciplinar, cooperação, etc.), e a estratégia de articulação a ser utilizada;

- equipe com indicação clara do nome de todos os pesquisadores, instituição a que pertencem e descrição de suas atividades no projeto;
- Indicação da faixa de recursos em que se enquadra a proposta.

2.2.2. O **PROJETO COMPLETO** a ser apresentado para a Segunda Etapa, conforme Formulário Estruturado anexo a este edital (**ANEXO 2**), de preenchimento obrigatório, deverá seguir as **diretrizes especificadas no item 1.3**, e conter os itens descritos a seguir:

- indicação de pelo menos um dos temas citados no item 1.2 deste Edital, apresentando clara identificação com o tema escolhido;
- delineamento dos principais problemas a serem abordados dentro do(s) temas(s) selecionados;
- hipótese(s);
- descrição detalhada dos objetivos propostos na Primeira Etapa;
- descrição detalhada da metodologia do projeto;
- descrição dos resultados esperados, tanto do ponto de vista do avanço do conhecimento quanto daqueles com perspectiva de aplicação no Sistema Único de Saúde - SUS, geração de patentes, produtos, processos ou serviços especializados;
- apresentação de orçamento adequado aos objetivos da proposta;
- apresentação de cronograma físico e indicadores de progresso técnico-científico da proposta;
- adequação da infra-estrutura básica e de apoio técnico para o desenvolvimento do projeto;
- equipe com indicação clara do nome de todos os pesquisadores, instituição a que pertencem e descrição de suas atividades no projeto;
- descrição das tarefas específicas de cada instituição, estabelecendo a estratégia de articulação entre as mesmas. Em caso de formação de rede ou parcerias, descrever os mecanismos de gestão da rede/parcerias, considerando as sugestões do Comitê Temático;
- os aspectos legais de bioética, biossegurança, expedições científicas, propriedade intelectual e outras determinações legais pertinentes devem ser abordados.

2.2.2.1. Os Projetos Completos serão avaliados por Comitê Temático e poderão ser previamente analisados por Consultores “ad hoc”, conforme critérios especificados nos itens 4.2 e 4.3.

## **2.3. Outros Requisitos**

2.3.1. Aspectos Éticos:

Nos termos da Resoluções 196/96 e 251/97, do Conselho Nacional de Saúde, tratando-se de pesquisa clínica, epidemiológica ou no âmbito das Ciências Humanas, que envolva a participação de seres humanos como sujeitos da pesquisa, o projeto deve conter uma seção onde se explicita como estão sendo contemplados seus aspectos éticos. O parecer da Comissão de Ética das instituições envolvidas e do CONEP, quando couber, deverá ser enviado como pré-requisito para a liberação dos recursos.

#### 2.3.2. Biossegurança:

Conforme legislação em vigor, projetos que envolvam experimentos com organismos geneticamente modificados devem informar o número de registro e data da publicação do Certificado de Qualidade em Biossegurança.

2.3.3. Pesquisas com populações indígenas: As propostas a serem financiadas que envolvam pesquisas com populações indígenas deverão contar com a aprovação da Fundação Nacional do Índio – FUNAI para a liberação dos recursos.

2.3.4. Demais autorizações/permissões de caráter ético ou legal que se façam necessárias deverão ser providenciadas pelo coordenador do projeto e enviadas ao CNPq como requisito para a liberação de recursos.

### 3. APRESENTAÇÃO E ENVIO DE PROPOSTAS

3.1. As propostas devem ser apresentadas sob a forma de projeto, conforme disposto no item 2 deste Edital e, ainda, segundo os itens constantes do modelo estruturado (**Anexos 1 e 2**), e serem anexadas ao Formulário on-line para Submissão de Propostas, disponível no endereço eletrônico <http://efomento.cnpq.br/efomento/>.

3.1.1. O referido formulário estará disponível a partir de 02/06/2006 para submissão de propostas para a primeira etapa, e a partir de 11/09/2006 para submissão de propostas para a segunda etapa.

3.2. Tanto a proposta inicial (Primeira Etapa) quanto o projeto completo (Segunda Etapa) deverão:

- ser preenchidos obrigatoriamente no modelo estruturado (**Anexos 1 e 2**) e anexados ao Formulário Eletrônico de Propostas;

- limitar-se a 500 KB (quinhentos kilobytes).

3.3. As propostas devem ser transmitidas ao CNPq, exclusivamente via Internet, até a data limite de submissão das propostas indicada no item 1.4. deste Edital às 18:00h (dezoito) horas, horário de Brasília. No entanto, o sistema eletrônico (servidor de rede) receberá propostas com tolerância de mais 24 (vinte e quatro) horas. Recomenda-se evitar o uso de figuras, de gráficos etc. que comprometam a capacidade do arquivo, pois propostas que excedam o limite estabelecido no item 3.2 não serão recebidas pelo guichê eletrônico do CNPq. O proponente receberá, imediatamente após o envio, um recibo eletrônico de protocolo da sua proposta, o qual servirá como comprovante da transmissão.

3.3.1. É recomendável submeter a proposta com a maior antecedência possível à data limite estipulada para submissão, a fim de evitar eventual congestionamento do sistema eletrônico, o que pode prejudicar o seu recebimento. O CNPq não se

responsabiliza por propostas não recebidas em decorrência de eventuais problemas técnicos.

3.3.2. Caso a proposta seja submetida fora deste prazo, ela será excluída pelo sistema eletrônico. Por este motivo, e no cumprimento do disposto no art. 41, caput, da lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, não haverá possibilidade da proposta ser acolhida, examinada e julgada.

3.3.3. Qualquer proposta enviada por correio postal ou eletrônico, disquete ou outra forma não prevista neste Edital será desconsiderada.

3.4. Até o prazo estipulado no item 1.4, o proponente poderá enviar ou substituir a proposta, sendo considerada, para efeito de julgamento, a última proposta encaminhada. A partir daquela data, nenhuma nova solicitação ou nenhuma substituição será considerada para análise, mesmo que seja protocolada.

#### **4. ANÁLISE E JULGAMENTO**

A seleção das propostas submetidas ao CNPq, em atendimento a este Edital, será realizada por intermédio de análises e avaliações comparativas. Para tanto, são estabelecidos as seguintes fases e critérios:

- análise preliminar pela área técnica do CNPq quanto ao enquadramento das propostas às condições e exigências do presente Edital;
- julgamento por Comitê Temático – Primeira Etapa;
- parecer de Consultoria “*ad hoc*”, caso seja determinada a necessidade desta fase – Segunda Etapa;
- julgamento por Comitê Temático – Segunda Etapa;
- aprovação pela Diretoria Executiva (DEX) do CNPq.

##### **4.1. Análise pela Área Técnica do CNPq – Enquadramento**

Análise preliminar das propostas apresentadas em resposta ao presente Edital, a ser realizada por técnicos do CNPq, do ponto de vista da adequação aos requisitos e condições (vide itens 1 e 2) e demais exigências deste Edital.

##### **4.2. Análise por Comitê Temático – Primeira Etapa**

4.2.1. A análise do mérito e o julgamento das propostas enquadradas serão realizados por Comitê Temático, designado pelo CNPq, ouvido o DECIT/SCTIE/MS, respeitados os critérios de excelência nas respectivas áreas e de acordo com a necessidade qualitativa e quantitativa da demanda a ser analisada. Nesta fase, as Propostas Iniciais serão avaliadas e recomendadas tomando por base os critérios a seguir detalhados:

- Aderência ao edital, relevância e foco da proposta em relação aos objetivos do Edital;
- Clareza e viabilidade da(s) hipótese(s), dos objetivos e da metodologia da proposta;

- Adequação e capacitação da equipe em seus aspectos multidisciplinares e multiprofissionais com relação a suas atividades no projeto;
- Viabilidade da estratégia de articulação proposta.

4.2.2. O Comitê Temático, após análise, classificará as Propostas Iniciais como:

- Recomendado;
- Recomendado, com sugestões de adequação;
- Não recomendado.

4.2.3. Para as Propostas Iniciais recomendadas poderão ser sugeridas modificações, agrupamentos de propostas, novas cooperações entre instituições e/ou formação de redes de pesquisa.

4.2.4. Será utilizado um formulário padrão para registrar o parecer do Comitê Temático sobre as Propostas Iniciais. Para as Propostas não recomendadas será emitido parecer consubstanciado contendo as justificativas para a não recomendação. Os pareceres serão assinados por todos os membros do Comitê.

4.2.5. Será elaborada uma Ata de Reunião do Comitê Temático, contendo a relação das Propostas Iniciais recomendadas e das que não foram recomendadas.

4.2.6. Os proponentes que tiverem Proposta Inicial recomendada pelo Comitê Temático na Primeira Etapa, deverão apresentar **Projeto Completo**, conforme item 2.2.2 deste Edital, e ainda, atender às recomendações solicitadas pelo Comitê Temático.

### **4.3. Análise pela Consultoria “Ad hoc”**

Os Projetos Completos poderão ser enviados para análise de seu mérito e relevância, a ser realizada por especialistas que se manifestarão sobre os seguintes tópicos:

- aderência ao edital, relevância e foco da proposta em relação aos objetivos do Edital;
- inserção em pelo menos um dos temas citados no item 1.2 deste Edital;
- relevância da proposta para o avanço do conhecimento científico, tecnológico e de inovação no tema;
- relevância da proposta para o Sistema Único de Saúde;
- coerência e viabilidade do desenho metodológico/experimental;
- coerência entre objetivos, desenho metodológico/experimental, estratégia de articulação, resultados esperados e cronograma de execução;
- compatibilidade da infra-estrutura e adequação da equipe executora ao projeto;
- aspectos éticos e/ou biossegurança da pesquisa.



#### 4.4. Análise por Comitê Temático – Segunda Etapa

A análise do mérito e o julgamento das propostas enquadradas serão realizados por Comitê Temático, designado pelo CNPq, ouvido o DECIT/SCTIE/MS, respeitados os critérios de excelência nas respectivas áreas e de acordo com a necessidade qualitativa e quantitativa da demanda a ser analisada. Nesta fase, os **Projetos Completos** serão avaliados e priorizados tomando por base as **diretrizes** especificadas no item 1.3 e os critérios a seguir detalhados:

- clara identificação com pelo menos um dos temas citados no item 1.2 deste Edital;
- mérito, pertinência e viabilidade de execução da proposta;
- expectativa de geração de produtos, processos ou serviços especializados;
- relevância da proposta para o avanço do conhecimento científico, tecnológico e de inovação no tema;
- experiência da equipe em relação aos objetivos da proposta;
- adequação do desenho metodológico/experimental;
- abrangência do estudo;
- adequação do orçamento aos objetivos propostos;
- adequação do cronograma aos objetivos propostos;
- caráter interdisciplinar e/ou interinstitucional, quando necessário à execução do projeto de pesquisa;
- adequação da infra-estrutura disponível e de apoio técnico;
- relevância, considerando o impacto da pesquisa nas ações do Ministério da Saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS;

4.4.1. Após a análise de mérito e relevância de cada proposta e da adequação de seu orçamento, o Comitê Temático, dentro dos limites orçamentários definidos neste Edital, poderá recomendar:

- Recomendação, sem cortes orçamentários;
- Recomendação, com cortes orçamentários, desde que não inviabilizem a execução do projeto;
- Não recomendação.

4.4.2. Será utilizado um formulário padrão para registrar o parecer do Comitê Temático sobre as propostas. Para propostas recomendadas, será explicitado o mérito e definido o valor a ser financiado. O Comitê Temático poderá recomendar adequações no orçamento e cronograma propostos. Os cortes no orçamento dos projetos não poderão ultrapassar 30% do valor solicitado ao CNPq. Caso o Comitê sugira cortes

superiores a este valor, o projeto será automaticamente excluído da concorrência. Os pareceres serão assinados por todos os membros do Comitê.

4.4.3. Para propostas não recomendadas será emitido parecer consubstanciado contendo as justificativas para a não recomendação.

4.4.4. As propostas serão recomendadas em ordem decrescente de prioridade. 4.4.5. Ao serem concluídos os trabalhos de julgamento, será elaborada uma Ata da Reunião do Comitê Temático, contendo a relação dos projetos recomendados e não recomendados. 4.4.6. Caso algum membro do Comitê faça parte da equipe ou possua interesse direto ou indireto sobre qualquer proposta, o mesmo deverá ausentar-se da sala de reunião durante a análise do projeto.

#### **4.5. Aprovação pela Diretoria Executiva (DEX) do CNPq**

O resultado da avaliação do Comitê Temático, após apreciação da Diretoria de Programas Temáticos e Setoriais–DPT/CNPq e do Departamento de Ciência e Tecnologia da Secretaria de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos–DECIT/SCTIE-MS, será encaminhado à Diretoria Executiva do CNPq, que emitirá a decisão final sobre as propostas a serem contratadas, observado o limite orçamentário deste Edital.

### **5. RESULTADO DO JULGAMENTO**

5.1. A relação dos projetos aprovados com recursos financeiros do presente Edital será divulgada na página do CNPq e no Portal da Saúde, disponíveis nos endereços da Internet [www.cnpq.br](http://www.cnpq.br) e [www.saude.gov.br/sctie/decit](http://www.saude.gov.br/sctie/decit), respectivamente, bem como por intermédio de publicação no Diário Oficial da União (D.O.U.).

5.2. Todos os proponentes do presente Edital tomarão conhecimento do parecer sobre sua proposta por intermédio de correspondência específica a ser expedida pelo CNPq, preservada a identificação dos pareceristas.

### **6. RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

Caso o proponente tenha justificativa e deseje contestar o resultado de julgamento da sua proposta, o CNPq receberá recurso, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis a contar da publicação do resultado do julgamento no Diário Oficial da União. O recurso deverá ser dirigido a Diretoria Executiva (DEX) do CNPq, a qual proferirá sua decisão em até 20 (vinte) dias.

### **7. CONTRATAÇÃO DOS PROJETOS APROVADOS**

7.1. Os projetos aprovados serão contratados como auxílio individual, em nome do Coordenador, com a aceitação da entidade por ele representada (instituição de execução do projeto), mediante assinatura de Termo de Concessão e Aceitação de Apoio Financeiro a Projeto de Pesquisa Científica e/ou Tecnológica, disponível no endereço eletrônico: [http://www.cnpq.br/bolsas\\_auxilios/termoconcessao/index.htm](http://www.cnpq.br/bolsas_auxilios/termoconcessao/index.htm)

No Termo de Concessão, as partes assumirão fundamentalmente os seguintes compromissos:

7.1.1. Coordenador do Projeto:

- responsabilidade por todas as obrigações contratuais, permitindo que o CNPq, a qualquer tempo, possa confirmar a veracidade das informações prestadas; e
- fornecimento das informações solicitadas pelo CNPq para o acompanhamento do desenvolvimento de projeto aprovado.

#### 7.1.2. Instituição de execução do projeto:

- fiscalização e acompanhamento da execução do projeto, adotando todas as medidas necessárias ao seu fiel cumprimento, sendo responsável solidária pelas obrigações contratuais.

#### 7.1.3. CNPq:

- liberar os recursos de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira do CNPq. Essa liberação fica dependente da transferência orçamentária e financeira do Fundo Setorial de Saúde;
- acompanhar a execução dos projetos.

7.2. A existência de alguma inadimplência do proponente com a Administração Pública Federal Direta ou Indireta, não regularizada no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a divulgação dos resultados, constituirá fator impeditivo para a contratação do projeto.

## 8. CANCELAMENTO DA CONCESSÃO

A concessão do apoio financeiro será cancelada pela Diretoria Executiva do CNPq, por ocorrência, durante sua implementação, de fato cuja gravidade justifique o cancelamento, sem prejuízo de outras providências cabíveis.

## 9. PUBLICAÇÕES

9.1. As publicações científicas e quaisquer outros meios de divulgação de trabalhos de pesquisa, financiados com recursos do presente Edital, deverão citar, obrigatoriamente, o apoio do DECIT/SCTIE/MS e do MCT, por intermédio do CNPq.

9.2. As ações publicitárias atinentes a projetos e obras financiadas com recursos da União, deverão observar rigorosamente as disposições contidas no § 1º do art. 37 da Constituição Federal, assim como aquelas consignadas nas Instruções da Secretaria de Comunicação de Governo e Gestão Estratégica da Presidência da República - atualmente a IN/SECOM-PR nº 31, de 10 de setembro de 2003.

## 10. PRESTAÇÃO DE CONTAS / AVALIAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

10.1. O projeto deve ser acompanhado até o final de sua vigência, por meio de:

- análise de relatórios técnicos parciais de execução do projeto;
- visitas de consultores “*ad hoc*” e de técnicos a critério do CNPq;
- relatório técnico final circunstanciado, apresentando os resultados, conclusões e produtos obtidos, devendo ser encaminhado ao CNPq pelo coordenador, até 60 (sessenta) dias após o prazo de encerramento do projeto;

· seminários de avaliação. O coordenador de proposta selecionada na Segunda Etapa do Edital poderá ser convocado a participar obrigatoriamente de um Seminário de Avaliação Inicial, em data a ser estabelecida por este Conselho, com representantes do Ministério da Saúde, do CNPq e do Comitê Temático. Caso o coordenador esteja impossibilitado de comparecer à reunião, deverá indicar um membro de sua equipe para representá-lo. Em caso de não comparecimento do Coordenador ou de seu representante, o financiamento do projeto poderá ser suspenso.

10.2. O CNPq, de moto próprio ou por solicitação do DECIT/SCTIE/MS, reserva-se o direito de, durante a execução do projeto, promover visitas técnicas ou solicitar informações adicionais visando aperfeiçoar o sistema de Avaliação e Acompanhamento.

10.3. Ao final da vigência, o proponente deve apresentar, de acordo com o Termo de Concessão e demais normas do CNPq, especialmente as normas de prestação de contas (<http://www.cnpq.br/prestacaocontas/>): prestação de contas financeira e relatório técnico final.

## **11. IMPUGNAÇÃO DO EDITAL**

11.1. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital o proponente que não o fizer até o segundo dia útil anterior ao prazo final estabelecido para recebimento das propostas. Não terá efeito de recurso a impugnação feita por aquele que, em o tendo aceitado sem objeção, venha apontar eventuais falhas ou imperfeições posteriormente ao julgamento;

11.2. A impugnação deverá ser dirigida à Diretoria Executiva do CNPq;

## **12. REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DO EDITAL**

A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da Diretoria Executiva do CNPq, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direitos à indenização ou à reclamação de qualquer natureza.

## **13. AUTORIZAÇÕES/PERMISSÕES ESPECIAIS**

É de exclusiva responsabilidade de cada proponente adotar todas as providências que envolvam autorizações/permisões especiais, de caráter ético ou legal, necessárias à execução do projeto.

## **14. DISPOSIÇÕES GERAIS**

14.1. Durante a fase de execução dos trabalhos apoiados, toda e qualquer comunicação com o CNPq deverá ser feita por correspondência escrita.

14.2. Deverá ser solicitada ao CNPq, pelo Coordenador do Projeto, qualquer alteração relativa à execução do projeto, acompanhada da devida justificativa, devendo a mesma ser autorizada antes de sua efetivação.

14.3. A Coordenação do CNPq responsável pelo acompanhamento do presente Edital é a Coordenação-Geral do Programa de Pesquisa em Saúde - CGSAU.

**Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - CNPq**  
**Coordenação-Geral do Programa de Pesquisa em Saúde - CGSAU/DPT**  
**SEPN 509, Bloco "A", 1º Andar**  
**CEP 70.750-501 Brasília DF**  
**e-mail: [cgsau@cnpq.br](mailto:cgsau@cnpq.br)**

14.4. Nos casos em que os resultados do projeto ou o relatório em si tenham valor comercial ou possam levar ao desenvolvimento de um produto, serviço ou método envolvendo o estabelecimento de uma patente, a troca de informações e a reserva dos direitos, conforme cada caso, dar-se-ão de acordo com o estabelecido no Termo de Concessão.

14.5. O presente Edital regula-se pelos preceitos de direito público e, em especial, pelas disposições da Lei nº 8.666 (de 21 de junho de 1993) e pelas normativas internas do CNPq.

14.6. As informações geradas com a implementação dos projetos selecionados e disponibilizadas na base de dados do CNPq serão de domínio público.

## **15. INFORMAÇÕES ADICIONAIS**

Esclarecimentos e informações adicionais acerca do conteúdo deste Edital poderão ser sanadas, por intermédio do serviço **Fale Conosco**, ou pela Central de Atendimento – telefone 0800-619697 no horário de 8:30 às 18:30 horas, de segunda a sexta-feira, exceto feriados.

## **16. CLÁUSULA DE RESERVA**

A Diretoria Executiva do CNPq reserva-se o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital.

Brasília, 2 de junho de 2006

---

1 Os recursos disponíveis no Programa não são suficientes para apoio a estudos Fase III. Contudo, como esta é uma prioridade elevada, propostas neste tema deverão discutir previamente com o Ministério da Saúde o fornecimento do medicamento. O estabelecimento do limite financeiro dos projetos deverá sinalizar para a necessidade dos proponentes deste tipo de estudo terem acesso a recursos financeiros e/ou logísticos para complementação do volume de recursos necessários à adequada realização do estudo solicitado.